



**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4092/2021**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
1576/2021**

Art. 1º - Fica alterado o projeto de lei nº 1576/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a proceder a vacinação contra Covid-19 de maneira transparente.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da imunização, aos quais será dada ampla divulgação aos órgãos de controle, por meio que proporcione a proteção dos dados pessoais dos municípios: os planos, orçamentos e doses; as prestações de contas e o Relatório Trimestral Resumido da Execução do Plano Municipal de Imunização contra Covid-19.

Art. 2º - A transparência será assegurada também mediante:

I – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diária, de informações sobre a execução do plano de imunização, em meios eletrônicos de acesso público; e

II – pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Petrópolis, por meio de boletins oficiais semanal, das informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado do grupo e indivíduos que receberam e receberão a vacina contra Covid-19;

III - pela criação de um canal de ouvidoria que possibilite contato direto e instantâneo da população com a administração municipal, podendo ser virtual ou presencial.

Art. 3º - No momento da vacinação, somente poderá ser vacinada a pessoa que, preenchido os requisitos, pertencer ao grupo correspondente à fase cronológica da vacinação, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos e com o cronograma de vacinação do plano nacional e/ou estadual de operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais proposições.

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo que visa estabelecer medidas administrativas de prevenção e sanção ao descumprimento da ordem de vacinação prevista no Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Município de Petrópolis. Busca-se assim coibir e multar os “fura-fila”, tendo em vista a escassez de doses da vacina contra a Covid-19.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2021



YURI MOURA
Vereador